



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE  
CONSELHO DO ENSINO, DA PESQUISA E DA EXTENSÃO**

**RESOLUÇÃO Nº 32/2013/CONEPE**

**Aprova alterações na Resolução nº 68/2009/CONEPE, as Normas das Atividades Complementares do Curso de Graduação em Medicina Veterinária Bacharelado e dá outras providências.**

**O CONSELHO DO ENSINO, DA PESQUISA E DA EXTENSÃO da Universidade Federal de Sergipe, no uso de suas atribuições legais e estatutárias;**

**CONSIDERANDO** a proposta do Departamento de Medicina Veterinária para a implantação das normas de Atividades Complementares do Curso de Graduação em Medicina Veterinária Bacharelado;

**CONSIDERANDO** o estabelecido na Resolução CNE/CES Nº 2, de 18 de Junho de 2007, que dispõe sobre carga horária mínima e procedimentos relativos à integralização e duração dos cursos de graduação, bacharelados, na modalidade presencial;

**CONSIDERANDO** o parecer do Relator **Cons. MARCUS EUGÊNIO OLIVEIRA LIMA e vistas da Cons<sup>a</sup> ROSA MARIA VIANA DE BRAGANÇA GARCEZ**, ao analisar o Processo nº 15.006/2012-44;

**CONSIDERANDO** ainda, a decisão unânime deste conselho, em sua Reunião Ordinária, hoje realizada,

**RESOLVE**

**Art. 1º** Aprovar as normas que regulamentam as Atividades Complementares do Curso de Graduação em Medicina Veterinária Bacharelado, conforme Anexo.

**Art. 2º** Aprovar alterações dos artigos 7º, 8º e 9º da Resolução nº 68/2009/CONEPE, que passarão a ter a seguinte redação:

**“Art. 7º O Curso de Graduação em Medicina Veterinária será ministrado com a carga horária de 4.800 (quatro mil e oitocentas) horas que equivalem a 320 (trezentos e vinte) créditos, dos quais 308 (trezentos e oito) são obrigatórios, 6 (seis) créditos optativos e 6 (seis) de atividades complementares, de caráter obrigatório.**

§ 1º .....

§ 2º .....

§ 3º .....

§ 4º (excluído)

**Art. 8º** .....

I. ....

II. ....

III. ....

**IV. Conteúdos Complementares: compreende o grupo de disciplinas optativas que amplia a educação do formando.**

**Art. 9º O currículo pleno do Curso de Graduação em Medicina Veterinária é formado por um Currículo Padrão, que inclui as disciplinas obrigatórias e por um Currículo Complementar, que inclui as disciplinas optativas, conforme Anexos II, III e IV”.**

**Art. 3º** Esta Resolução entra em vigor a partir desta data, revoga as disposições em contrário e altera a Resolução 68/2009/CONEPE.

Sala das Sessões, 26 de julho de 2013

**REITOR Prof. Dr. Angelo Roberto Antonioli  
PRESIDENTE**



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE  
CONSELHO DO ENSINO, DA PESQUISA E DA EXTENSÃO**

**RESOLUÇÃO Nº 32/2013/CONEPE**

**ANEXO**

**REGULAMENTO DAS ATIVIDADES COMPLEMENTARES DO CURSO DE GRADUAÇÃO  
EM MEDICINA VETERINÁRIA BACHARELADO**

**CAPÍTULO I  
DAS ATIVIDADES COMPLEMENTARES**

**Art. 1º** No decorrer do Curso de Graduação em Medicina Veterinária Bacharelado, os alunos devem cumprir o equivalente a 90 horas de Atividades Complementares.

**Art. 2º** São consideradas Atividades Complementares:

- I. projetos e programas de pesquisa;
- II. atividades em programas e projetos de extensão;
- III. participação com ou sem apresentação de trabalho em eventos técnico-científicos, comissão organizadora de eventos (seminários, simpósios, conferências, congressos, jornadas e outros da mesma natureza);
- IV. participação discente em órgãos de representação colegiada;
- V. estágios curriculares não obrigatórios;
- VI. cursos de língua estrangeira ou informática;
- VII. participação em atividades do Programa de Educação Tutorial (PET);
- VIII. atividades promovidas pelos núcleos temáticos do Departamento de Medicina Veterinária- DMV/UFS;
- IX. atividades de pesquisa;
- X. publicações em periódicos científicos, e,
- XI. participação em cursos.

**Art. 3º** A atividade de pesquisa envolve:

- I. a realização de trabalho de pesquisa extracurricular, sob orientação de docente do curso de Graduação em Medicina Veterinária da Universidade Federal de Sergipe com ou sem financiamento de órgão de fomento à pesquisa, e,
- II. a publicação de trabalhos em periódicos científicos.

**Art. 4º** São consideradas atividades de extensão todas aquelas desenvolvidas com a participação da comunidade não universitária e, devem buscar a integração com o ensino e a pesquisa.

**Art. 5º** A participação dos alunos em eventos técnico-científicos é considerada válida quando:

- I. devidamente comprovada na condição de ouvinte, de expositor/debatedor, participante de comissão organizadora, sendo atribuída carga horária correspondente à complexidade da participação em questão, e,
- II. sejam eventos de áreas correlatas ou afins.

**Art. 6º** A participação discente em órgão colegiado é considerada atividade complementar quando se trata de representação oficial e não pode exceder a carga horária máxima fixada.

**Art. 7º** A carga horária total das Atividades Complementares deve obedecer a limites por atividade, de forma a estimular a pluralidade.

**Art. 8º** As Atividades Complementares devem ser desenvolvidas ao longo de todo o curso.

**Art. 9º** A solicitação de contagem das horas de Atividades Complementares pelo discente deverá ocorrer a partir do quinto período e o seu prazo máximo, no período anterior ao de conclusão de curso, com a apresentação dos documentos comprobatórios, original e fotocópia.

**Art. 10.** A análise dos requerimentos será realizada, semestralmente, por uma comissão ampliada do Colegiado de Curso tendo seus pareceres submetidos à aprovação em reunião ordinária dessa instância.

§ 1º A composição da comissão ampliada do Colegiado de Curso para análise das Atividades Complementares, constituída por três docentes efetivos, com vigência de um ano, prorrogável por igual período.

§ 2º O Colegiado de Curso deverá fixar calendário para recebimento dos requerimentos dos discentes e divulgação do resultado das solicitações, pelo menos uma vez por ano letivo.

**Art. 11.** O Colegiado do Curso de Medicina Veterinária deve validar o aproveitamento das Atividades Complementares em conformidade com os critérios e pontuações assim elencados.

**I. Projetos, Programas e Atividades de Pesquisa coordenadas por docentes da UFS ou outras instituições ou IES**

Participação por 1 ano completo ou mais	Corresponde a 60h
Participação superior a 6 meses até 11 meses	Corresponde a 45h
Participação até 6 meses	Corresponde a 30h
<b>Máximo de horas ATRIBUÍDAS</b>	<b>60 horas</b>

**II. Atividades de Extensão coordenadas por docentes da UFS ou outras instituições ou IES**

Acima de 100h	Corresponde a 60h
Até 100h	Corresponde a 30h
<b>Máximo de horas ATRIBUÍDAS</b>	<b>60 horas</b>

**III. Certificados de Participação em Eventos Diversos na área de conhecimento da Medicina Veterinária e áreas afins, que totalizem**

Acima de 150 horas	Corresponde a 15h
De 101 a 150 horas	Corresponde a 15h
De 51 a 100 horas	Corresponde a 10h
Até 50 horas	Corresponde a 5h
<b>Máximo de horas ATRIBUÍDAS, como ouvinte</b>	<b>5 horas</b>
<b>Máximo de horas ATRIBUÍDAS, como palestrante /debatedor</b>	<b>15 horas</b>
<b>Máximo de horas ATRIBUÍDAS, como comissão organizadora de eventos</b>	<b>10 horas</b>

**IV. Certificados de Trabalhos, Comunicações e artigos apresentados em eventos científicos**

Cada apresentação	Corresponde a 3h
<b>Máximo de horas ATRIBUÍDAS</b>	<b>15 horas</b>

**V. Representação Estudantil em instâncias colegiadas da UFS, bem como entidades de categoria profissional**

Cumprimento de uma gestão de no mínimo 01 ano e máximo de 02 anos	Corresponde a 15h
<b>Máximo de horas ATRIBUÍDAS</b>	<b>15 horas</b>

**VI. Estágios não obrigatórios**

Com duração de 1 ano ou mais	Corresponde a 30h
Com duração de 6 a 11 meses	Corresponde a 15h
Com duração menor de 6 meses	Corresponde a 10h
<b>Máximo de horas ATRIBUÍDAS</b>	<b>30 horas</b>

## VII. Certificados de Cursos

Curso de Informática	Corresponde a 15h
Curso Língua Estrangeira	Corresponde a 15h
Outros Cursos com carga horária mínima de 4h ou superior	Corresponde a 5h
<b>Máximo de horas ATRIBUÍDAS</b>	<b>15 horas</b>

## VIII. Participação em atividades do Programa de Educação Tutorial (PET)

Atividades do PET	
<b>Máximo de horas ATRIBUÍDAS corresponde a CH total do programa</b>	<b>CH integral</b>

## XI. Atividades promovidas pelos Núcleos Temáticos do Departamento de Medicina Veterinária - DMV/UFS

<b>Máximo de horas ATRIBUÍDAS</b>	Corresponde a 15h
-----------------------------------	-------------------

## X. Publicações

Capítulo de Livro (ISBN, capa, 1ª pág. do capítulo, e número de páginas)	Corresponde a 30h
Publicações em periódicos científicos	Corresponde a 30h
Publicação de trabalhos em anais de eventos técnico-científicos	Corresponde a 10h
<b>Máximo de horas ATRIBUÍDAS</b>	<b>40 horas</b>

## CAPÍTULO II DISPOSIÇÕES GERAIS

**Art. 12.** Os casos omissos neste regulamento serão resolvidos pelo Colegiado do Curso de Medicina Veterinária.

**Art. 13.** Este regulamento entra em vigor nesta data, revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 26 de julho de 2013.

---